



Santa Tereza de Goiás/Go, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos a análise e apreciação dos membros dessa Douta Câmara Municipal o presente projeto de lei que **"Dispõe sobre desconto na tabela da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências"**.

O serviço público de iluminação pública se destina a iluminação de vias públicas e bens de uso do povo (praças, ruas e avenidas), nele não se incluindo bens de uso da Administração Pública.

Nesses últimos anos houve significativo aumento de custos para a municipalidade, sendo claramente verificada no acréscimo do parque de iluminação pública, criação de novo loteamento e o reajuste das tarifas cobradas pela Concessionária ENEL/CELG.

A atual administração, desde o início de 2017 vem procurando otimizar o serviço de iluminação pública de nosso Município, trocando as lâmpadas de vapor de mercúrio por lâmpadas de LED, muito mais econômicas, e recentemente adquiriu um veículo com cesto aéreo que propiciará um melhor atendimento e rapidez na substituição de luminárias e lâmpadas pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

No entanto, o reajuste da CIP em anos anteriores, teve um grande impacto financeiro na população de Santa Tereza de Goiás, agravada ainda pela pandemia do Coronavírus desde o final do ano 2019.

Nesse sentido, a administração viu-se compelida a apresentar o presente projeto para tentar minimizar o impacto financeiro dos contribuintes, estabelecendo percentuais de desconto nos valores mensais, os quais somente foram possíveis agora no início da nova gestão em virtude de grande esforço feito com a substituição das lâmpadas antigas por LED.

Pelo exposto, apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário, o projeto de lei complementar que irá beneficiar nossa população como um todo.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre desconto na tabela da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santa Tereza de Goiás a instituir desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela da cobrança da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, a serem concedidos nos seguintes percentuais:

I - Para o exercício de 2021, a tabela da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP mensal terá desconto de 15% (quinze por cento).

II - Para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, a tabela da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP terá desconto anual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Municipal e atos administrativos e decretos do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 22 dia do mês de fevereiro de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

Seção de Protocolo

Processo: 38/2021

Interessado: 205 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Observação: PROJETO DE LEI Nº 001/2021 - DISPÕE SOBRE DESCONTO NA TABELA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -
Valor: R\$ 0,00
Documento: 001/2021 DL.Doc: 22/02/2021
Autuado por: EMIVAL.MELO Id: 3140